



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

EDITAL Nº 101/GDG/IFC-CAM/2015, 09 DE OUTUBRO DE 2015

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução nº 049/CONSUPER/2014, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas do Programa de Bolsa de Incentivo a Qualificação – PROBIQ/IFC, para o primeiro semestre de 2016.

1. DA FINALIDADE DO PROBIQ/IFC:

1.1. O Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos Servidores do Instituto Federal Catarinense – PROBIQ/IFC tem por objetivo ampliar as oportunidades de desenvolvimento profissional dos servidores, através de um auxílio financeiro temporário para a participação do servidor em programas de Mestrado e Doutorado.

2. DO OBJETO:

2.1. Seleção de servidores lotados no Câmpus Camboriú para participação no Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação – PROBIQ/IFC segundo as normas e critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 049 – CONSUPER/2014, de maneira a viabilizar a permanência nos cursos de qualificação e o desenvolvimento individual e institucional.

3. DA QUANTIDADE DE BOLSAS:

3.1. Para o segundo semestre do ano de 2015 serão disponibilizadas 5 (cinco) bolsas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada servidor selecionado.

4. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

4.1. Poderão pleitear a participação no Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional – PROBIQ/IFC os servidores do quadro permanente do IFC lotados no Câmpus Camboriú e que atendam a todos os quesitos abaixo, previstos na Resolução nº 049 – CONSUPER/2014:

I – Estar regularmente matriculado, no semestre de lançamento do edital, em cursos de pós-graduação *stricto sensu* em instituições públicas ou privadas reconhecidos pela CAPES;

II – Não ocupar cargo de direção (CD);

III – Não acumular, no segundo semestre de 2015, o recebimento da bolsa PROBIQ com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a qualificação profissional, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional ou de empresa pública ou privada;

IV – Não estar em licença integral;

V – Não estar aposentado;

VI – Possuir currículo na plataforma lattes atualizado (máximo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital);

VII – Não cursar pós-graduação *stricto sensu* financiado pelo IFC;

VIII – Não participar de MINTER ou DINTER;

IX – Firmar termo de compromisso para regulamentar os direitos e obrigações das partes envolvidas (servidor – IFC) no tocante ao acompanhamento e pagamento dos bolsistas da instituição.

X – Não ultrapassar o limite de 15 (quinze) meses de bolsa para mestrandos e 30 (trinta) meses de bolsa para doutorandos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições acontecerão no período de 09/10/2015 a 20/10/2015. Os documentos de inscrição deverão ser protocolados junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Campus* Camboriú, que se encarregará de repassá-los à Comissão PROBIQ. Os servidores interessados deverão entregar os seguintes documentos:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo servidor (Anexo I).
- II – Declaração da Instituição, em que o curso está sendo realizado, que confirme a aprovação e classificação no processo seletivo e/ou a matrícula no curso.
- III – *Curriculum Lattes* impresso (não encaminhar os documentos comprobatórios).
- IV – Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PROBIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo II).
- V – Dados Bancários.
- VI – Comprovante de residência atualizado.
- VII – Declaração da Instituição, em que o curso está sendo realizado, de que não recebe e/ou receberá qualquer auxílio financeiro no segundo semestre de 2015.
- VIII – Declaração do servidor de que não recebe auxílio financeiro, de qualquer instituição, e que não estará recebendo no segundo semestre de 2015.

6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES:

6.1. As inscrições serão analisadas no período de 21/10/2015 a 27/10/2015 pela Comissão PROBIQ instituída por meio de Portaria da Direção do *Campus* Camboriú.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Havendo mais servidores do que a quantidade de bolsas disponíveis, serão considerados, para fins de classificação, os seguintes critérios:

- I – Não participar do Programa Institucional de Qualificação (PIQ-IFC);
- II – O curso ser de área afim com o ambiente organizacional ou com o cargo do servidor;
- III – Tempo de lotação e exercício no *Campus* Camboriú.

Parágrafo único - Em caso de empate na classificação, o critério de desempate será a idade, dando preferência ao candidato de idade mais elevada.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. A classificação será divulgada no dia 28/10/2015 por meio da internet, no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

8.2. Os recursos, quanto à seleção, deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC – *Câmpus* Camboriú nos dias 29/10/2015 e 03/11/2015, no seguinte horário: 8h às 11h30 e das 14h às 17h. Os mesmos serão encaminhados à Comissão PROBIQ para análise.

8.3. O resultado após análises dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br, no dia 05/11/2015.

8.4. Os recursos, pertinentes ao parecer da Comissão do PROBIQ/CAM, deverão ser protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do IFC - *Campus* Camboriú, das 8h às 11h30min e das 14h às 17h, até 48 horas após a divulgação do resultado.

Parágrafo Único - A Comissão, em caso de dúvida jurídica na interpretação dos atos, poderá encaminhar consulta a Procuradoria Federal, instalada no IFC.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

8.5. A publicação do resultado, após análises dos recursos, endereçados a comissão, se houver, será divulgado até dia 10/11/2015, no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br e no mural da Direção-Geral.

Parágrafo primeiro - Se a comissão entender que deva fazer uma consulta à Procuradoria Federal instalada no IFC, terá como prazo 3 (três) dias úteis após o retorno dado, por meio de parecer, para responder o recurso impetrado pelo candidato.

Parágrafo segundo - O recurso contra o Parecer da Comissão deve ser feito por meio de PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. (Formulário – Anexo IV)

10. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas serão disponibilizadas no primeiro semestre de 2016, durante 05 (cinco) meses: de fevereiro a junho de 2016.

11. DO DEVER DO SERVIDOR

11.1. Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a comissão específica de concessão de bolsas PROBIQ/IFC/CAM, um relatório das atividades desenvolvidas e/ou comprovante de frequência realizado no mês anterior, devidamente assinado pelo orientador, co-orientador ou pela coordenação do curso.

Parágrafo único - O(s) servidor(es) contemplado(s) deverá(ão) protocolar qualquer tipo de documentos na CGP/CAM, e o mesmo se encarregará de encaminhar os referidos documentos à Comissão PROBIQ/IFC-CC.

11.2. Devolver ao IFC, qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência de sua bolsa.

11.3. Encaminhar cópia do Diploma de Conclusão do Curso à Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo máximo de 01 (um) ano após a conclusão do curso. No caso de impossibilidade de atendimento ao prazo estabelecido, o servidor deverá justificar a necessidade de prorrogação do prazo junto à área de Gestão de Pessoas, por meio de documento comprobatório da instituição promotora do curso.

11.4. Protocolar a solicitação de recebimento da bolsa na CGP/IFC-CAM, que imediatamente encaminhará a Comissão PROBIQ/IFC-CAM para a referida análise documental, que após aprovação, encaminhará um parecer ao Diretor-Geral para tomada de providências cabíveis. (Formulário – Anexo III)

12. DO DEVER DA INSTITUIÇÃO - COMISSÃO

12.1. Observar as normas do Programa e zelar pelo seu cumprimento;

12.2. Examinar a luz dos critérios estabelecidos as documentações apresentadas pelos candidatos à bolsa;

12.3. Analisar de forma criteriosa toda a documentação apresentada pelos candidatos à bolsa;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Parágrafo único - caso seja necessário, a comissão poderá solicitar ao bolsista, documentações complementares referentes às atividades desenvolvidas pertinentes ao curso que está realizando;

12.4. Analisar se os candidatos às bolsas atendem aos requisitos para participação do processo de seleção do programa de acordo com o Art. 7º da Resolução nº 049 – CONSUPER/2014;

12.5. Reportar-se a CGP/IFC-CAM, após o 5º (quinto) dia útil do mês para buscar os documentos apresentados pelos candidatos contemplados a bolsa.

13. DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1. Se apresentada documentação falsa, será revogada a concessão da bolsa de estudos, com a consequente restituição de todos os valores recebidos

Parágrafo Único: A não conclusão do curso acarretará na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação da Junta Médica Oficial do IFC, em despacho devidamente fundamentado.

13.2. O IFC poderá cancelar ou suspender as bolsas concedidas, a qualquer momento caso verifique o não cumprimento das normas estabelecidas na Resolução nº 049/CONSUPER/2014, desde que o bolsista seja notificado com 30 dias de antecedência.

13.3. O servidor deverá devolver ao IFC os valores recebidos indevidamente caso os compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O IFC – *Campus* Camboriú efetuará o pagamento, de forma antecipada, aos servidores regularmente matriculados e contemplados pela bolsa, mediante solicitação emitida pelo servidor, que deverá ser preenchida e entregue à Coordenação de Pessoas. (Formulário – Anexo III)

Parágrafo Único - O servidor, contemplado pela bolsa PROBIQ/IFC, deverá solicitar mensalmente, até o 5º(quinto) dia útil, essa antecipação de auxílio financeiro, independentemente se a antecipação do mês anterior tiver as documentações comprobatórias validadas ou não pela comissão.

14.2. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento de bolsa acumulável, ou seja, bolsa que o servidor deixou de solicitar junto a CGP/CAM.

14.3. Caso a comissão não valide a documentação comprobatória, mencionada no subitem 11.1, o servidor contemplado deverá ressarcir aos cofres públicos a antecipação concedida ao mês do fato gerador.

Parágrafo único - Neste caso não proíbe a antecipação da parcela seguinte, obedecendo ao limite máximo das concessões.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Parágrafo único - Quaisquer documentos apresentados, pelos servidores bolsistas na CGP/IFC-CAM, deve ser imediatamente encaminhado a comissão PROBIQ/IFC-CAM.

15.2. Todos os questionamentos feitos à Comissão de PROBIQ/IFC-CAM deverão ser realizados de maneira formal e devidamente protocolados na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus*.

Parágrafo único - Em hipótese alguma o candidato, contemplado ou não, poderá se dirigir de forma desrespeitosa a qualquer membro da comissão, sob pena de sofrer sanções administrativas previstas em lei.

15.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Edital PROBIQ serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.camboriu.ifc.edu.br.

15.4. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela comissão PROBIQ.

Publique-se.


ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Processo Seletivo PROBIQ - EDITAL Nº 101/GDG/IFC-CAM/2015	
DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO	
Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Telefone:	
Cargo que ocupa:	Regime de trabalho:
Vem mui respeitosamente, <u>apresentar inscrição</u> para participar do processo seletivo de concessão à bolsas regido pelo presente Edital.	
Declara sob as penas da Lei que:	
<ul style="list-style-type: none">• 1. () possui os requisitos exigidos para inscrição, conforme estabelecido no Edital aceitando todas as exigências deste processo;• 2. () tem conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;• 3. () se responsabiliza pelas informações aqui prestadas.	
Nestes Termos,	
Pede Deferimento.	
Local: _____, _____ de _____ de 2015	
_____ Assinatura do Servidor	
PARA USO DA COMISSÃO:	
() INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	
() INSCRIÇÃO INDEFERIDA	
_____ Local e Data	_____ Assinatura do Presidente da Comissão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Anexo II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO REFERENTE AO INCENTIVO PROBIQ

Declaro, para os devidos fins, que eu _____,
Servidor Ativo do Instituto Federal Catarinense, matrícula SIAPE nº _____,
admitido em ____/____/____, cargo efetivo _____
lotado _____, deste ____/____/____, matriculado no Curso de _____
em nível de _____
da Instituição _____ desejo participar do
Programa de Bolsa de Incentivo à Qualificação dos servidores do IFC - PROBIQ,
acatando suas regulamentações, comprometo-me a comunicar imediatamente à
Comissão, por escrito, caso haja a interrupção do curso por algum motivo, assim como
declaro não acumular o recebimento desta bolsa com qualquer modalidade de auxílio
ou bolsa de outro programa (seja ele, de pós-graduação ou órgão oficial de fomento a
qualificação profissional), de outra agência de fomento pública, nacional ou
internacional, ou empresa pública ou privada.

Local, _____ de _____ de 2015.

Assinatura



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Anexo III
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

À Comissão de Processo Seletivo PROBIQ - EDITAL Nº 101/GDG/IFC-CAM/2015	
DADOS PESSOAIS DO INTERESSADO	
Nome completo:	Matrícula SIAPE:
Cargo que ocupa:	Regime de trabalho:
Vem mui respeitosamente, solicitar a antecipação de recursos financeiros para viabilizar a permanência no curso de qualificação e o desenvolvimento individual e institucional	
Mês que se refere antecipação do recurso:	
<ul style="list-style-type: none">• Tenho conhecimento que devo encaminhar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, à comissão específica de concessão de bolsas PROBIQ/IFC/CAM, um relatório contendo as atividades desenvolvidas e/ou comprovante de frequência realizado no mês anterior.• Tenho conhecimento de que, caso a comissão não valide a documentação comprobatória, mencionada no subitem 11.1, deverei ressarcir aos cofres públicos a antecipação concedida.• Tenho pleno conhecimento que, conforme o Parágrafo Único da Resolução nº 049/CONSUPER/2014, as bolsas não serão pagas acumulativamente.• Tenho pleno conhecimento que não poderei acumular o recebimento de bolsa em qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, conforme item III, art. 5º da Resolução nº 049-CONSUPER/2014.• Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas.	
Nestes Termos, Pede Deferimento.	
Local: _____, ___ de _____ de 2015.	
_____ Assinatura do Servidor	
PARA USO DA COMISSÃO: () Antecipação DEFERIDA () Antecipação INDEFERIDA	
_____ Local e Data	_____ Assinatura do Presidente da Comissão



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Anexo IV

À Comissão de Processo Seletivo PROBIQ-EDITAL N° 101/GDG/IFC-CAM/2015

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Eu, _____, cargo _____, Matrícula SIAPE N° _____, contemplado (a) com a bolsa PROBIQ-EDITAL N° 101/GDG/IFC-CAM/2015, conforme publicado no edital n° ____/GDG/IFC-CAM/2015, vem, respeitosamente, requerer a **RECONSIDERAÇÃO** do parecer n° ____/20__ - Comissão Especial Controle de Concessão de Bolsas-PROBIQ/IFC-CC, no sentido de que seja reconsiderado: _____.

Em anexo, relato dos fatos que geraram o pedido de reconsideração.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Servidor



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

Coordenação de Gestão de Pessoas

Declaro que recebi os documentos a baixo relacionados, do servidor _____, referentes ao Edital N° 101/GDG/IFC-CAM/2015:

Marque um "X" se o documento foi entregue	Documento
	I – Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo servidor (Anexo I).
	II – Declaração da Instituição, em que o curso está sendo realizado, que confirme a aprovação e classificação no processo seletivo e/ou a matrícula no curso.
	III – <i>Curriculum Lattes</i> impresso (não encaminhar os documentos comprobatórios).
	IV – Termo de Adesão e Compromisso referente ao Incentivo PROBIQ devidamente preenchido e assinado pelo servidor (Anexo II).
	V – Dados Bancários.
	VI – Comprovante de residência atualizado.
	VII – Declaração da Instituição, em que o curso está sendo realizado, de que não recebe e/ou receberá qualquer auxílio financeiro no segundo semestre de 2015.
	VIII – Declaração do servidor de que não recebe auxílio financeiro, de qualquer instituição, e que não estará recebendo no segundo semestre de 2015.

Camboriú, ____ de outubro de 2015 - ____ h ____ min

Assinatura e Carimbo do Recebedor